



EMPRESA LICITADORA		
RAZÃO SOCIAL: DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE		
CNPJ: 03.966.583/0001-06	I.E.: 518.091852.00-90	NIRE: 31.50021572-9
ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 65 – Centro – Poços de Caldas – MG – CEP 37.701-008		

PREÂMBULO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/ANO	048/2018
MODALIDADE Nº/ANO	PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2018
PREGOEIRA RESPONSÁVEL	TITULAR: Elaine Rossi Felipe SUPLENTE: Natália Rodrigues Franco
CONTATOS DA(O) PREGOEIRA(O)	efelipe@dmepc.com.br – Telefone – (35) 3716-9131
EQUIPE DE APOIO	MEMBRO TITULAR: Ana Paula de Oliveira MEMBRO SUPLENTE: Michele de Cássia Esteves
PORTARIA CONJUNTA DE DESIGNAÇÃO DA(O) PREGOEIRA(O) E EQUIPE DE APOIO	Nº 004/2018
Esta licitação se destina exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	() SIM (X) NÃO
Admite-se Cota de 25% para participação de ME e EPP, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06:	() SIM (X) NÃO



Admite-se a participação de Consórcio:	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input checked="" type="checkbox"/>) NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	(<input checked="" type="checkbox"/>) menor preço; (<input type="checkbox"/>) maior desconto; (<input type="checkbox"/>) melhor combinação de técnica e preço; (<input type="checkbox"/>) melhor técnica; (<input type="checkbox"/>) melhor conteúdo artístico; (<input type="checkbox"/>) maior oferta de preço; (<input type="checkbox"/>) maior retorno econômico; (<input type="checkbox"/>) melhor destinação de bens alienados.
REGIME DE EXECUÇÃO	(<input type="checkbox"/>) empreitada por preço unitário, (<input type="checkbox"/>) empreitada por preço global; (<input checked="" type="checkbox"/>) tarefa; (<input type="checkbox"/>) empreitada integral; (<input type="checkbox"/>) contratação semi-integrada; (<input type="checkbox"/>) contratação integrada.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA	Dia 13/08/2018 às 09h00min na sede da DME Energética S/A localizada na Rua Amazonas nº 65, bairro Centro, Poços de Caldas – MG.
SITES PARA CONSULTA	www.dmepec.com.br

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº. 8.243/05, e Lei Complementar Municipal nº: 110/2010, e demais normas legais atinentes à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a contratação do objeto descrito no **ANEXO I – DADOS DO EDITAL**, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da(s) empresa(s) licitadora(s) através do(s) Comprometimento(s) Orçamentário(s) descritos no **ANEXO I – DADOS DO EDITAL**.

3. DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será vedada a participação de empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração ou empregados da DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias;

II – de propriedade ou dirigidas por cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau dos Diretores, componentes do Conselho Fiscal ou Conselho de Administração, e de empregados da DME e suas subsidiárias, nesse último caso em que suas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação e contratação;

III - suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com a DME Poços de Caldas Participações S.A. – DME e suas subsidiárias, durante o prazo da sanção aplicada;

IV - declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X - que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros com as Empresas Licitadoras, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda incorrido nas penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILIC;

XI - cujo estatuto ou contrato social não possua objeto social compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Aplica-se a vedação prevista no item 3.1.:



I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou **CONTRATANTE (S)** há menos de 6 (seis) meses.

3.2. Das condições para participação:

3.2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, e:

3.2.1.1. Que atendam aos requisitos do presente Edital e tenham pleno conhecimento dele, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo de correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do compromisso, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sem quaisquer alegações.

3.2.1.1.1. Quando se tratar da compra de produtos/materiais, o licitante deverá preencher o campo disponível no modelo de proposta comercial padronizada, **DESCREVENDO** as especificações do material/produto ofertado, bem como “informações adicionais”, como a **MARCA**. As especificações devem ser claras e suficientes para a avaliação da(o) pregoeira(o) e apoio técnico quanto ao atendimento às exigências do Edital, sob pena de desclassificação da proposta. A proposta que não constar a marca será desclassificada.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da LC nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame, deverão observar os procedimentos a seguir:

4.1.1. O licitante que for enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar no início da sessão, entregando a(o) pregoeira(o) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO**, a Declaração



constante no **ANEXO IV**, constando que preenche os requisitos da LC 123/2006, para se beneficiar dos privilégios destas normas;

4.1.2. Em caso de declaração falsa aplicar-se-á as sanções previstas na legislação vigente, conforme o art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e art.11 do Decreto Municipal nº. 8.243/2005.

4.1.3. A (s) empresa (s) licitadora (s) se reserva do direito de promover diligência para apurar a veracidade da Declaração apresentada.

4.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da (s) empresa (s) licitadora (s), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.6. As micro ou pequenas empresas participantes da sessão, **com restrições na sua documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista**, deverão informar a(o) pregoeira(o) e justificar as referidas restrições;

4.1.7. A contagem do prazo terá início no dia em que o licitante for declarado vencedor do certame, observado o disposto no Art. 221 do RILIC.

4.1.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 4.1.5.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções que se refere o § 2º, art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo facultado a (s) empresa (s) convocar os remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

4.1.9. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as micros e pequenas empresas.

4.1.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

4.1.11. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



4.1.11.1. A micro ou pequena empresa mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (perda do direito de fazer nova proposta).

4.1.11.2. Não ocorrendo a contratação da micro ou pequena empresa nos casos dela não ofertar nova proposta cobrindo o valor considerado melhor oferta válida ou a não apresentação da documentação em tempo hábil, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.11.3. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.12. Quando for admitida a reserva de cota para a ME e EPP, conforme disposto no inciso III do art. 48 da LC 123/06, será observado o seguinte:

4.1.12.1. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, será reservado até 25% (vinte e cinco por cento), por item ou lote, para a contratação de ME e EPP;

4.1.12.2. O disposto acima não impede a contratação de ME e EPP na totalidade do objeto;

4.1.12.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

4.1.12.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço;

4.1.12.5. Não se aplica o benefício disposto acima quando os itens ou os lotes de licitação possuem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As impugnações, referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas à pregoeira, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados por correspondência eletrônica à pregoeira responsável através do e-mail indicado no



Preâmbulo deste Edital, não sendo considerados como recebidos, os dirigidos a quaisquer outros meios diferentes dos citados neste subitem.

5.4. A(o) pregoeira(o) responderá os pedidos de esclarecimentos e impugnações diretamente no site: www.dmepec.com.br, no campo próprio correspondente ao Edital em questão, podendo ser acessado por todos os licitantes interessados, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por parte destes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Para fins de participação nesta licitação, as licitantes deverão entregar a(o) Pregoeira(o) Responsável, no início da sessão, os envelopes abaixo relacionados, devidamente fechados, identificados da seguinte forma:

6.2. ENVELOPE Nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.2.1. O envelope nº. 01 deverá conter a proposta de preços propriamente dita, em envelope fechado de forma indevassável, contendo, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

EMPRESA
Pregão Presencial nº/.....
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
Licitante:
Objeto:

6.3. ENVELOPE Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

6.3.1. O envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

EMPRESA
Pregão Presencial nº/.....
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
Licitante:
Objeto:



6.3.2. Caso o licitante não se apresente para participar na sessão ele poderá **encaminhar sua proposta via postal** com preços e condições imutáveis (prevalecendo os apresentados na proposta) sendo excluído do direito de interposição de recursos sobre qualquer fase da licitação. Neste caso, é imprescindível que a mesma envie:

6.4. **ENVELOPE Nº. 03 "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO" (QUANDO FOR O CASO)**

6.4.1. O envelope nº. 03 deverá conter as declarações e ato constitutivo da licitante, em envelope fechado de forma indevassável, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

EMPRESA
Pregão Presencial nº/.....
ENVELOPE Nº. 03 – "DECLARAÇÕES E ATO CONSTITUTIVO"
Licitante:
Objeto:

6.4.2. Neste envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4.2.1. Declaração de Habilitação nos moldes do **ANEXO II**;

6.4.2.2. Cópia Autenticada do Ato Constitutivo.

6.4.2.3. Declaração de ME e EPP (**ANEXO IV**), caso aplicável, para se valer do benefício previsto no art. 43 da lei nº. 123/2006, estando cientes que não serão privilegiadas pelo benefício previsto no art. 45, inc. i, da lei nº. 123/2006, uma vez que não estarão presentes para os possíveis lances de desempate.

6.4.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no **Preâmbulo do Edital**, aos cuidados da(o) pregoeira(o) Responsável.

6.4.4. A (s) empresa (s) licitadora (s) não se responsabilizará (ão) por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista neste tópico.

6.4.5. Quando o licitante optar somente pelo envio dos envelopes (**NÃO ENCAMINHAR REPRESENTANTE PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO**), ele participará do certame com o valor fixo descrito em sua Proposta Comercial, ficando impossibilitado de **efetuar lances e interpor recursos** sobre qualquer fase da licitação.

7. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES:



7.1.1. Cada licitante deverá **ENTREGAR NA ABERTURA DA SESSÃO**, simultaneamente, **02 (DOIS)** envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no **Preâmbulo do Edital**, com as respectivas identificações, contendo:

a) ENVELOPE N° 01, contendo a proposta comercial e seus anexos, conforme **ANEXO VI** do presente edital;

I - Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

II - A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

III - A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa Proponente e sua exclusão do certame;

IV - No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

b) ENVELOPE N° 02, contendo os documentos de habilitação solicitados no **ANEXO I – Dados do Edital** do presente instrumento;

I - A documentação de habilitação será composta dos seguintes documentos:

1) Capacidade jurídica ou civil: documentos de constituição do licitante e de identificação daqueles que possuem poderes para lhe representar; de acordo **ANEXO I – Dados do Edital**;

2) Documentos de regularidade fiscal e trabalhista: certidão de regularidade quanto a contribuições previdenciárias, certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e certidão negativa de débitos inadimplidos junto à Justiça do Trabalho; de acordo **ANEXO I – Dados do Edital**;

3) Qualificação técnica: capacidade técnico-profissional e capacidade técnico operacional, conforme o caso, restrita a parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, de acordo **ANEXO I – Dados do Edital**;

4) Capacidade econômica e financeira, conforme o caso, de acordo **ANEXO I – Dados do Edital**;

7.1.2. As certidões, atestados e demais documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou por pessoa responsável, da (s) empresa (s) licitadora (s) devidamente designada para este fim,



7.1.3. A(O) Pregoeira(o) juntamente com a equipe de apoio poderá confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial do licitante, não sendo aceita parte de documentos de uma e parte de outro, sob pena de inabilitação do licitante, ressalvados os seguintes casos:

I - Se o licitante participante for a matriz, somente serão aceitos os documentos em nome da matriz;

II - Se o licitante participante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, com exceção daqueles que comprovadamente sejam passíveis de emissão apenas e tão somente em nome da matriz.

III - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.1.5. No caso de documentos que podem ser consultados / extraídos via *Internet*, a(o) Pregoeira(o)/Equipe de Apoio, se reserva do direito de, no ato da abertura do envelope de documentação, caso haja documentos vencidos em virtude da data de postagem dos envelopes e/ou outro motivo legalmente justificável, verificar a validade destes (via *Internet*) durante a sessão.

7.1.6. Os documentos consultados, e que estiverem dentro da validade, serão impressos pela(o) Pregoeira(o)/Equipe de Apoio, e considerados válidos para a habilitação da licitante em questão, na presente licitação.

7.1.7. A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados no **ANEXO I – Dados do Edital**, implicará na inabilitação da licitante.

Todas as declarações deverão estar devidamente rubricadas e assinadas por seu representante legal.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, o licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado:



8.2.1. No caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, juntamente com cópia do Contrato ou Estatuto Social autenticado em cartório ou por funcionário devidamente nomeado para este fim pela(s) empresa(s) licitadora(s).

8.2.2. Para a validação do credenciamento em casos de procurador, a Declaração, conforme modelo constante no **ANEXO III**, só será aceita desde que apresentada com firma reconhecida em cartório, acompanhada de Contrato ou Estatuto Social (original ou cópia autenticada) e com documento original e com foto do credenciado. A falta de qualquer documento aqui previsto implicará no NÃO credenciamento do licitante.

8.2.3. No caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemelhado, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário devidamente nomeado para este fim pela(s) empresa(s) licitadora(s)), e documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.3. Os documentos dos itens acima deverão ser entregues, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, à pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, juntamente com documento original e com foto, para identificação do licitante.

8.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela(o) pregoeira(o) e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário devidamente nomeado para este fim pela(s) empresa(s) licitadora(s).

8.5. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a(o) pregoeira(o) verificará o efetivo credenciamento dos representantes dos licitantes que se fizerem presentes.

8.6. **Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos referidos nos subitens 8.2.1 ou 8.2.3.**

8.7. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento a que se referem os subitens acima, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão seu representante de dar lances e interpor recursos motivadamente na sessão, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

8.8. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8.9. A autenticação das cópias de documentos por funcionário devidamente nomeado para este fim pela(s) empresa(s) licitadora(s), somente será efetivada com a apresentação



do original. Não há possibilidade de autenticação de cópia do documento sem a apresentação do seu original.

9. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Serão os seguintes procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito, não sendo descartados, caso seja necessário, os demais procedimentos aqui não descritos, porém cabíveis por determinação da Lei:

9.2. No dia, hora, e local designados neste Edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados e acompanhados de documentos originais e com foto, que os identifique.

9.3. Instalada a sessão pública do pregão, e no ato do credenciamento dos participantes, estes deverão apresentar a(o) pregoeira(o) a **Declaração de Credenciamento (ANEXO III)**, juntamente com os documentos exigidos neste edital para a participação na sessão pública de abertura da licitação.

9.4. Quando o representante estiver presente, mas não estiver sido credenciado por algum motivo, ele poderá acompanhar a sessão pública da licitação, porém, ficará impedido de dar lances ou interpor recursos sobre qualquer fase da licitação, porém não deverá interferir de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

9.5. Ultrapassada a fase de credenciamento, o representante presente deverá apresentar os envelopes de proposta comercial e documentação, bem como as declarações abaixo, que deverão estar **FORA** dos envelopes citados.

9.5.1. **Declaração de Habilitação (ANEXO II)**

9.5.2. **Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) (ANEXO IV).

9.6. Os documentos citados, deverão estar rubricados e assinados por representante legal, com poderes para tal.

9.7. O fato do representante presente não ter sido credenciado por qualquer motivo, não o isenta da apresentação das Declarações citadas no **item 9.5**.

9.8. Após a apresentação dos documentos acima citados, e após sua análise, a(o) pregoeira(o) procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais dos licitantes que apresentarem toda a documentação de acordo com o solicitado neste Edital. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos.



9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.10. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preço proposto e consignado na proposta escrita.

9.11. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a(o) pregoeira(o) convidará individualmente o licitante ofertante do menor preço proposto, e todos aqueles com propostas de preços até 10% superiores àquela, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço proposto e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.13. A(o) pregoeira(o) abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços.

9.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando seu último lance registrado para classificação definitiva ao final da etapa, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a(o) pregoeira(o) irá analisar quanto à aceitabilidade da proposta.

10.2. Haverá a aceitabilidade da proposta, se verificada a compatibilidade do preço ofertado e o preço de referência da Administração constante no anexo do edital.

10.3. Serão DESCLASSIFICADAS:

10.3.1. as propostas que apresentarem valores superiores aos valores definidos pela Administração conforme consta no anexo do edital.

10.3.2. as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.



10.4. A(o) pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da(s) empresa(s) licitadora(s) ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, e verificada a aceitabilidade da proposta, a(o) pregoeira(o) procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

11.1. Ultrapassada a fase de classificação definitiva das propostas, a(o) pregoeira(o) procederá à abertura dos envelopes de documentação da licitante classificada em 1ª lugar, e em seguida, será verificada a conformidade dos documentos apresentados com os requisitos deste Edital.

11.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

11.3. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

11.4. Se o licitante for considerado inabilitado, a(o) pregoeira(o) poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

11.5. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a(o) pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor, resguardados os direitos atribuídos às micro e pequenas empresas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. As propostas serão analisadas pela(o) Pregoeira(o), a(o) qual fará a classificação conforme critério de julgamento definido no **Preâmbulo deste Edital**, sendo considerada aceitáveis após a equalização das propostas, quando for o caso, e realizada a fase de negociação.

12.2. **Desta** forma, para que a proposta final seja classificada, além do disposto no item **10.1.** acima, a licitante deverá:

I - Ter cumprido **todos** os requisitos do edital e seus anexos;



II - Estar com toda a documentação constante no envelope nº 02 regular, atendendo todos os **requisitos** para habilitação estabelecidos neste Edital e seus anexos, resguardados os privilégios garantidos às microempresas e empresas de pequeno porte, através da Lei Complementar 123/2006.

12.3. No caso de materiais/produtos, nos preços ofertados pela proponente deverão estar inclusos todos os impostos que venham a incidir sobre o fornecimento (**inclusive SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, se for o caso) todas as despesas com o fornecimento, inclusive embalagens, FRETES, tributos, encargos e todas as demais despesas e/ou descontos que porventura possam recair sobre o fornecimento.

12.4. Em se tratando de serviços, deverão estar inclusos todos os custos básicos que incidam **ou** venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste edital, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

12.5. O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser retido e recolhido de acordo com os ditames do Código Tributário do Município de Poços de Caldas, bem como, suas alterações conforme Lei Complementar nº 164/14, independente da sede da CONTRATADA.

12.6. Nos valores dos fornecimentos, devem estar incluídos todos os custos de equipamentos, mão-de-obra, instrumentos, ferramentas, veículos, etc., necessários aos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, impostos tais como, IPI, ISS, ICMS, PIS, COFINS, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes sobre o objeto deste Contrato.

12.7. As retenções de tributos serão realizadas conforme a legislação vigente, sendo que esta contratação implicará na retenção de IR (art. 647 do RIR/99), PIS/COFINS/CSLL (arts. 29 e 30 da Lei 10833/2006), exceto caso a licitante vencedora **estiver** inscrita no programa do Simples Nacional, a qual realiza o pagamento de maneira própria do programa. Far-se-á ainda a retenção de INSS por ser a contratação do presente objeto por cessão de mão de obra, conforme art. 117 e 118 da IN 971/2009.

13. DA EQUALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. No caso de mercadoria, o valor final a ser considerado para efeito **comparativo** das propostas comerciais apresentadas, com exceção casos de substituição tributária, irá contemplar o diferencial de alíquota de ICMS correspondente, calculado em planilha própria, durante a sessão, conforme alíquota de ICMS correspondente e legislação pertinente.

13.2. No caso de produtos enquadrados em substituição tributária, o valor final a ser considerado para efeito comparativo das propostas comerciais será o próprio valor



proposto pela Empresa, o qual deverá englobar todos os impostos e custos, inclusive o valor do ICMS de substituição, o qual será recolhido antecipadamente pela empresa contratada. Neste caso, juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser enviada a cópia da GNRE (Guia nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais) devidamente paga, com o respectivo comprovante de pagamento.

13.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Somente após declarado o vencedor será facultada aos licitantes a manifestação motivada do direito de recorrer. Uma vez aceita pela(o) pregoeira(o), os recursos deverão ser apresentados nos termos do art. 8º, Inciso XXIII do Decreto Municipal nº 8.243/2005, conforme situação, prazos e condições nele estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

14.2. Declarado vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. Esta manifestação deverá ser realizada no ato da convocação pela(o) pregoeira(o) dessa intenção por parte dos licitantes.

14.3. A falta de manifestação da intenção de recorrer ou não a apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando a(o) pregoeira(o) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os recursos serão dirigidos formalmente via postal ou protocolado pessoalmente na sede da(s) empresa(s) licitadora(s), aos cuidados da(o) pregoeira(o) deste certame, que poderá no prazo de 03 (três) dias úteis reconsiderar sua decisão ou neste mesmo prazo encaminhá-los a autoridade superior da(s) empresa(s) licitadora(s) devidamente informados, para a decisão, que também será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis;

14.6. Não serão conhecidos os recursos fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

15. DA HOMOLOGACÃO

15.1. A homologação do presente certame compete a (s) autoridade (s) competente (s) da (s) empresa (s) licitadora (s), o que ocorrerá logo após o julgamento, após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.



16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE / ASSINATURA

16.1. Após a homologação deste processo será firmado entre a (s) Contratante (s) e a (s) Contratada (s) o Contrato (**ANEXO V**) ou instrumento equivalente nos termos do art. 161 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias - RILIC, normas internas.

16.2. Quando for firmado instrumento equivalente ao contrato, todas as cláusulas constantes na Minuta do Contrato, irão se incorporar integralmente a esta, sendo seu conteúdo vinculante e de observância e cumprimento obrigatório pelas partes, independentemente de transcrição.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em firmar o contrato ou receber instrumento equivalente, conforme o caso, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

16.4. O Contrato deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal e instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social

16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para assinar o Contrato ou receber o instrumento equivalente.

16.6. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar, retirar ou receber o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 17.5. acima, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

16.7. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02.

16.8. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela (s) empresa (s) licitadora (s), a impedirá de participar de novas licitações na DME e suas subsidiárias pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, além da aplicação da multa citada acima, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 10 do Decreto Municipal nº 8.243/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a DME e suas subsidiárias e será descredenciada do cadastro de fornecedores da (s) empresa (s) licitadora (s), pelo prazo de



até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa de até 5% sobre o valor total de sua proposta, a licitante e a adjudicatária que:

- 18.1.1. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 18.1.4. não mantiver a proposta;
- 18.1.5. falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.7. fizer declaração falsa;
- 18.1.8. cometer fraude fiscal.

17.2. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

17.3. Os procedimentos para aplicação de penalidades, bem como o prazo para a apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis conforme previsão contida no art. 218 do RILIC.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação dos envelopes pelos licitantes implicará em aceitação automática e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no que diz respeito ao conhecimento e aplicação das disposições do Código de Ética da DME e suas subsidiárias, disponível no site www.dmepec.com.br.

19.2. Os licitantes são os únicos responsáveis pela veracidade das informações prestadas, e pela autenticidade dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.



19.3. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às legislações vigentes.

19.4. O presente Pregão poderá ser revogado a qualquer tempo em virtude de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente comprovado dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e a (s) empresa (s) licitadora (s) não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independente do resultado do processo licitatório.

19.6. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

19.7. A tolerância da (s) empresa (s) licitadora (s) com qualquer atraso ou inadimplência por parte do LICITANTE VENCEDOR não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

19.8. É facultada a(o) pregoeira(o) ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9. A(o) pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

19.10. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente.

19.11. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por necessidade da (s) empresa (s) licitadora (s).

19.13. O Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, sendo os casos duvidosos e/ou omissos, resolvidos a inteiro critério da(o) pregoeira(o) com auxílio da Equipe de Apoio.

19.14. Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e/ou seus anexos será disponibilizada no site www.dme.com.br, aba **LICITAÇÕES** e, *quando necessário*, será publicada em veículo de divulgação oficial.



19.15. Nos termos da Autorização devidamente assinada pela autoridade competente, parte integrante deste processo, a presente licitação será conduzida pela(o) pregoeira(o) e Equipe de Apoio designadas abaixo:

19.16. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	Dados do Edital
ANEXO II	Declaração de Habilitação
ANEXO III	Declaração de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ME/EPP
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Modelo de Proposta Comercial Padronizada
ANEXO VII	Normas e Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho - Auxiliar de Conservação de Barragens
ANEXO VIII	Planilha Detalhada de Custos Serviços
ANEXO IX	Procedimentos de Fiscalização das Empresas Terceirizadas na CONTRATANTE
ANEXO X	Formulário de Fiscalização de Empresas Terceirizadas na CONTRATANTE - F05-041
ANEXO XI	Especificação Técnica
ANEXO XII	Declaração Art. 7º da CF
ANEXO XIII	Declaração de Fato Impeditivo

Poços de Caldas, ____ de _____ de _____.

() **PREGOEIRA TITULAR** () **PREGOEIRA SUPLENTE**

EQUIPE DE APOIO

() **MEMBRO TITULAR** () **MEMBRO SUPLENTE**

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC



ANEXO I - DADOS DO EDITAL		
Item do Edital	Cláusula	Complemento
1.1.	Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação serviço de limpeza e conservação das grades da tomada d'água junto a barragem, da Usina Pedro Affonso Junqueira – Antas I, no município de Poços de Caldas, através de Posto de Trabalho – PT, conforme Anexo XI e demais anexos do presente edital.
2.1.	As despesas oriundas desta contratação serão suportadas por receita própria da (s) empresa (s) licitadora (s) através do (s) Comprometimento (s) Orçamentário (s)	Número 410/2018
7.1.1.	Conteúdo do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação	<u>1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:</u> a) <u>Registro</u> comercial, no caso de <u>empresa individual</u> ; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u> , e, no caso de <u>sociedades por ações</u> , acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores; c) Inscrição do ato constitutivo no caso de <u>sociedades civis</u> , <u>acompanhada</u> de ato formal de designação de diretoria em exercício; d) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de <u>empresa ou sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



		<p><u>2 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:</u></p> <p>a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação, se outro prazo não constar do documento.</p> <p>I - Se a empresa estiver em recuperação judicial deverá juntar com a certidão acima referida o despacho do juízo aprovando o seu plano de recuperação e, outros documentos que entender necessários para comprovação da sua viabilidade econômica. Neste caso a habilitação da empresa será condicionada a análise pela empresa (s) licitadora (s).</p> <p><u>3 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:</u></p> <p>a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)</p> <p>b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).</p> <p>c) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais;</p> <p>d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);</p> <p><u>4 - A documentação relativa a regularidade trabalhista consiste em:</u></p> <p>a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);</p> <p><u>5 - A documentação relativa a qualificação técnica consiste em:</u></p> <p>a) Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho Regional de Administração – CRA competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade</p>
--	--	--



		<p>relacionada com o objeto da presente licitação.</p> <p>b) <u>Atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado</u>, que comprove que a <u>LICITANTE executou ou está executando</u> serviços de terceirização compatíveis com o objeto desta licitação, com disponibilização de quantitativo de postos de trabalho de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do previsto neste Edital.</p> <p>c) A Licitante deverá comprovar através de atestados <u>experiência</u> mínima de 01 (um) ano no mercado na execução do objeto desta licitação previsto na alínea anterior, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste pregão.</p> <p>d) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;</p> <p>e) Para a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano prevista na alínea acima, será aceito o somatório de atestados.</p> <p>f) Somente serão aceitos atestados acompanhados da cópia do contrato que deu suporte à contratação.</p>
--	--	---



ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº., com sede (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão Presencial N°. /**, instaurado pela (s) empresa (s) licitadora (s), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadrar:

- () Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;
- () Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a (o) (nome da empresa), com sede (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº., representada, neste ato, por seu (função do agente outorgante), Sr. (a) (nome completo do agente outorgante), nomeia e constitui seu representante, o Sr. (a) (nome completo do agente outorgado), portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF nº., a quem são conferidos poderes para representar a empresa em questão no **Pregão Presencial N.º. ____ / ____**, instaurado pela (s) empresa (s) licitadora (s), em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada de Contrato ou Estatuto Social e documento original e com foto que identifique o Credenciado.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), representada neste
ato por (qualificação completa), interessada(o) em participar do **Edital de
Pregão Presencial n.º ____/____** instaurado pela (s) empresa (s) licitadora (s), declara,
sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra na modalidade de microempresa
/ empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Representante legal



ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS A TERCEIROS		
NÚMERO/ANO:		
PARTES		
CONTRATANTE (S):		
CNPJ:	I.E.:	NIRE:
ENDEREÇO:		
RESPONSÁVEL:		
TEL.:	E-MAIL:	
CONTRATADA:		
CNPJ:	I.E.:	NIRE:
ENDEREÇO:		
RESPONSÁVEL:		
TEL.:	E-MAIL:	
DADOS DO CONTRATO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	048/2018	
EDITAL Nº	008/2018	
MODALIDADE	<input type="checkbox"/> PREGÃO ELETRÔNICO <input checked="" type="checkbox"/> PREGÃO PRESENCIAL <input type="checkbox"/> PROCESSO LICITATÓRIO <input type="checkbox"/> DISPENSA <input type="checkbox"/> INEXIGIBILIDADE	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 13.303/16, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 8.243/05, Lei Complementar Municipal nº: 110/2010 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILIC.	
OBJETO E PREÇOS		
DATA DA PROPOSTA		
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato	
LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Usina Pedro Affonso Junqueira – Antas I, no município de Poços de Caldas	
DIAS E HORÁRIOS DA	Conforme Anexo XI do edital	



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS													
COMPROMETIMENTO ORÇAMENTÁRIO Nº	410/2018												
CRONOGRAMA DE VENCIMENTO	<p>Os pagamentos serão realizados mensalmente;</p> <p>Ao emitir a nota fiscal / fatura a CONTRATADA deverá obedecer ao seguinte cronograma de vencimento:</p> <table border="1"><thead><tr><th>MÊS</th><th>Data de Vencimento Dia</th></tr></thead><tbody><tr><td>Agosto 2018</td><td>10</td></tr><tr><td>Setembro 2018</td><td>11</td></tr><tr><td>Outubro 2018</td><td>10</td></tr><tr><td>Novembro 2018</td><td>12</td></tr><tr><td>Dezembro 2018</td><td>11</td></tr></tbody></table> <p>O cronograma para o ano de 2019 será enviado pelo gestor do Contrato no início no mês de janeiro/2019.</p>	MÊS	Data de Vencimento Dia	Agosto 2018	10	Setembro 2018	11	Outubro 2018	10	Novembro 2018	12	Dezembro 2018	11
MÊS	Data de Vencimento Dia												
Agosto 2018	10												
Setembro 2018	11												
Outubro 2018	10												
Novembro 2018	12												
Dezembro 2018	11												
GARANTIA	<input type="checkbox"/> CAUÇÃO <input type="checkbox"/> SEGURO <input type="checkbox"/> FIANÇA <input type="checkbox"/> NÃO APLICÁVEL												
PERCENTUAL E VALOR DA GARANTIA A SER PRESTADA	5% (cinco por cento) do valor contratado												
ÍNDICE FINANCEIRO A SER APLICADO PARA DEVOLUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL NA MODALIDADE CAUÇÃO	ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M												
GESTOR (A)	NOME: E-MAIL: TELEFONE:												
FISCAL(IS)	NOME(S): E-MAIL: TELEFONE:												
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses												
ÍNDICE DE REAJUSTE	Não aplicável												



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	<p>Para melhor caracterização dos serviços ora contratados, bem como para melhor definir e explicitar as obrigações ora contratada, integram este CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos do edital:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ ANEXO VII - Normas e Procedimentos de Segurança e Medicina do Trabalho - Auxiliar de Conservação de Barragens;✓ ANEXO IX - Procedimentos de Fiscalização das Empresas Terceirizadas;✓ ANEXO X - Formulário de Fiscalização de Empresas Terceirizadas - F05-041;✓ ANEXO XI - Especificação Técnica✓ ANEXO - Planilha Detalhada de Custos Serviços apresentada pela Contratada;✓ ANEXO - Convenção Coletiva de Trabalho apresentada pela Contratada;
-----------------------	--

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato o indicado no quadro **DADOS DO CONTRATO**, conforme descrito no Processo Administrativo e no Edital de Licitação e seus anexos, caso existente.

1.2. O objeto é adjudicado à **CONTRATADA** em decorrência do Processo Administrativo, bem como sua proposta comercial, documentos que incorporam a este instrumento independente de Transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

2.1. Os preços que vigoram no presente Contrato são os contidos no quadro **DADOS DO CONTRATO**.



2.2. O preço apresentado será irrevogável (repactuado) pelo período de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, e nele deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste Contrato, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o seu prazo. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

2.3. O Imposto Sobre Serviços - ISS deverá ser retido e recolhido de acordo com os ditames do Código Tributário do Município de Poços de Caldas, bem como, suas alterações conforme Lei Municipal nº 192/17, independente da sede da **CONTRATADA**.

2.4. As retenções de tributos serão realizadas conforme a legislação vigente, sendo que esta contratação implicará na retenção de IR (art. 647 do RIR/99), PIS/COFINS/CSLL (arts. 29 e 30 da Lei 10833/2006), exceto se a **CONTRATADA** estiver inscrita(o) no programa do Simples Nacional, a qual realiza o pagamento de maneira própria do programa. Far-se-á ainda a retenção de INSS por ser a contratação do presente objeto por cessão de mão de obra, conforme art. 117 e 118 da IN 971/2009.

CLÁUSULA 3ª – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma que seguirá, o valor consignado no **QUADRO DE DADOS** do instrumento contratual será repactuado, competindo a **CONTRATADA** justificar com demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, para análise e posterior aprovação da(s) **CONTRATANTE(S)**.

3.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

3.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos.

3.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:



I. da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II. da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

3.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

3.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**,

3.6.1. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração Pública;
- II. as particularidades do contrato em vigência;
- III. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V. a disponibilidade orçamentária da DME e suas subsidiárias.

3.6.2. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

3.6.3. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

3.6.4. O prazo referido no subitem acima ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

3.6.5. O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

3.6.6. As repactuações a que a **CONTRATADA** fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

3.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

- I. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;
- II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver alteração do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de



acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

3.8. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

3.9. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art.185 e seguintes deste Regulamento.

CLAUSULA 4ª - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO EM SENTIDO ESTRITO

4.1. A **CONTRATADA** poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro em razão de um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

4.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificados os requisitos e procedimentos previstos nos artigos 185 e seguintes do Regulamento Interno de Licitação e Contrato da DME e suas Subsidiárias – RILIC.

CLÁUSULA 5ª - DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. O escopo do serviço contratado é o disposto nas Especificações Técnicas detalhada anexa deste contrato, sendo dele parte integrante.

CLÁUSULA 6ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do contrato será recebido:

I - provisoriamente, pelo Fiscal(is) do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e/ou

II - definitivamente, pelo Gestor e Fiscal(is) do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.



6.2. O(s) Fiscal(is) da(s) **CONTRATANTE(S)** anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ética da **CONTRATADA** nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

6.4. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de termo aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo e condições estipuladas no quadro **DADOS DO CONTRATO**, desde que os serviços tenham sido executados de acordo com as condições estabelecidas, com a devida aprovação do(s) Fiscal(is).

7.2. O Gestor(a), após as faturas ou notas fiscais serem atestadas pelo(s) Fiscal(is), encaminhará para pagamento, podendo, se necessário, exigir a apresentação de documentos fiscais, observado o cronograma a seguir:

7.2.1. 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela **CONTRATADA**.

7.2.2. 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento.

7.2.3. Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) **CONTRATANTE (S)** terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento.

7.3. Ao emitir a nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá obedecer o cronograma de vencimento previsto no quadro **DADOS DO CONTRATO** e discriminar na nota fiscal as quantidades dos serviços prestados, o seu valor bruto e destacar a quantia correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura para retenção, pela(s) **CONTRATANTE(S)**, para recolhimento junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

7.4. Excepcionalmente, poderão ser solicitados pela(s) **CONTRATANTE(S)**, na ocasião do pagamento, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, do FGTS;

7.4.2. Certidão de Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social INSS.



7.4.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT.

7.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devido atualização financeira.

7.6. O(s) pagamento(s) devido(s) da(s) fatura(s) apresentada(s), será(ão) efetuado(s) através de crédito em conta bancária, agência e banco determinados pela **CONTRATADA**, devendo tais informações constarem obrigatoriamente no boleto e/ou nota enviada para pagamento.

7.7. A(s) **CONTRATANTE(S)** poderá(ão) reter pagamentos por ela(s) devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, decorrente desde instrumento contratual. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a(s) **CONTRATANTE(S)** utilizará(ão) a quantia retida para se ressarcir(rem) dos danos que vier(rem) a sofrer(rem) e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.

7.8. Atrasos nos pagamentos, que por ventura venham a ocorrer em virtude da mudança dos dados da conta indicada para crédito, não implicará em qualquer responsabilidade, aplicação de multa ou juros à(s) **CONTRATANTE(S)**.

CLÁUSULA 8ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas desta contratação serão suportadas pelo Comprometimento Orçamentário indicado no quadro **DADOS DO CONTRATO**.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE VERBAS TRABALHISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E CONTRATUAIS

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

9.2. Se a(s) **CONTRATANTE(S)** verificar(em) a qualquer tempo a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos por parte da **CONTRATADA**, que possa causar-lhe responsabilidade tributária, poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos



devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo a(s) **CONTRATANTE(S)** qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo seu não recolhimento.

9.4. O Contrato não terá em nenhuma hipótese o efeito de criar qualquer relação entre a a(s) **CONTRATANTE(S)** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA** que é responsável integral e exclusiva por eles. Entretanto, caso a(s) **CONTRATANTE(S)** seja compelida a arcar com custo/indenização decorrente de reclamação ou ação, judicial ou administrativa, de qualquer natureza, decorrente do presente contrato, será obrigada a ressarcir a(s) **CONTRATANTES(S)**.

9.5. Em qualquer ação judicial ou administrativo, arbitragem, mediação ou outro procedimento, que tenha relação com o presente contrato, a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a(s) **CONTRATANTE(S)**, bem como seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou quaisquer sociedades a ela ligadas.

9.6. A(s) **CONTRATANTE(S)** poderá(ão) reter os pagamentos por ela(s) devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a(s) **CONTRATANTE(S)** utilizará(ão) a quantia retida para se ressarcir(em) dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.

9.7. A responsabilidade da(s) **CONTRATANTE(S)**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a **CONTRATADA** seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, limitada às condições estabelecidas no artigo 944 do Código Civil.

9.8. Caso necessário, o gestor do Contrato poderá exigir da **CONTRATADA** a comprovação de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação de serviços em questão, bem como todos os encargos trabalhistas inerentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA 10ª - DA GARANTIA

10.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do presente contrato, no percentual e modalidade indicados no



quadro **DADOS DO CONTRATO**, quando exigida, com fundamento no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

10.1.2. A garantia prevista neste contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrente da contratação, objeto deste contrato, e que, caso esse pagamento ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo as repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, caso a CONTRATADA não o faça.

10.1.3. A(s) CONTRATANTE(S) poderá (ão) utilizar o valor da garantia prestada para pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato, caso a CONTRATADA não o faça na data devida.

10.1.4. Eventual saldo favorável à CONTRATADA será liberado ou restituído ao final do Contrato e, quando a garantia houver sido prestada na modalidade caução em dinheiro, atualizado através do índice definido no quadro **DADOS DO CONTRATO**.

10.2. DA GARANTIA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

10.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar a garantia do material (is)/equipamento(s) empregado na prestação de serviços, objeto do presente contrato, nos casos em que for exigido na especificação técnica.

CLÁUSULA 11ª - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá(ão) à(s) **CONTRATANTE(S)**:

11.1.1. prestar(em) as informações e os esclarecimentos pertinentes acerca da execução do objeto contratado, bem como outros esclarecimentos que venha(m) a ser solicitado(s) pelo representante da **CONTRATADA**;

11.1.2. efetuar(em) o pagamento da forma pactuada;

11.1.3. garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores da **CONTRATADA**, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente determinado de sua responsabilidade.

11.1.4. formalizar(em) à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na prestação de serviços;

11.1.5. fornecer(em) à **CONTRATADA** todos os procedimentos técnicos e orientações necessárias à execução dos serviços;



11.1.6. disponibilizar(em) os materiais de sua responsabilidade à **CONTRATADA** no tempo devido de forma que não haja prejuízo ao início ou ao andamento dos serviços;

11.1.7. disponibilizar(em) local livre e desimpedido para acesso de pessoal e ferramentas da **CONTRATADA**.

11.1.8. outras obrigações específicas, caso existam, previstas na Especificação Técnica anexa ao contrato.

11.2. Caberá à **CONTRATADA**, a partir da assinatura do instrumento contratual:

11.2.1. atender as exigências contidas nas Especificações Técnicas ou documento equivalente inserido no Processo Administrativo, quando for o caso;

11.2.2. observar os requisitos e condições estabelecidos na Lei Federal nº13.429, de 31 de março de 2017.

11.2.3. fornecer material(is)/equipamento(s) descrito(s) nas Especificações Técnicas ou documento equivalente inserido no Processo Administrativo, quando for o caso;

11.2.4. responder por todos os custos(serviços/materiais), obrigações trabalhistas, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, tais como: refeições e transporte de empregados encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, adicionais de periculosidade e outros sem nenhuma exceção, conforme exigências definidas em leis;

11.2.5. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) **CONTRATANTE(S)**;

11.2.6. responder pelos danos e prejuízos que durante a execução dos serviços contratados vier a causar à(s) **CONTRATANTE(S)** ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados ou encarregados, inclusive e de modo especial pelo desvio comprovado de materiais e/ou equipamentos de propriedade desta;

11.2.7. comunicar ao Gestor(a)/Fiscal(is) do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.2.8. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo/Edital de Licitação e neste Contrato;

11.2.9. acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela(s) **CONTRATANTE(S)** através do fiscal (is) do contrato em relação aos serviços, contudo,



isso não isenta das suas responsabilidades quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços;

11.2.10. fornecer e transportar até o local onde serão executados os serviços, toda a mão de obra necessária e devidamente treinada para a execução dos serviços;

11.2.11. utilizar todo ferramental, equipamentos necessários compatíveis à execução dos serviços, mantendo-os em boas condições de utilização e apresentação;

11.2.12. conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, e a quaisquer ordens ou determinações do Poder Público;

11.2.13. informar os dados bancários para pagamento na NOTA FISCAL;

11.2.14. cumprir integralmente as exigências previstas no Processo Administrativo/Edital de Licitação que tenha dado origem ao presente contrato;

11.2.15. cumprir as condições específicas, quando previstas, contidos no quadro **DADOS DO CONTRATO**.

11.2.16. não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da(s) **CONTRATANTE(S)**

11.2.17. cumprir e fazer cumprir as normativas referentes a Segurança do Trabalho, pertinentes ao objeto contratado, seja eles editados por Leis, Federais, Estaduais, Municipais ou Regulamento da(s) **CONTRATANTE(S)**;

11.2.18. observar a legislação ambiental, quando for o caso;

11.2.19. cumprir fielmente as instruções contidas nas orientações e normas da(s) **CONTRATANTE(S)**;

11.2.20. prestar prontamente e corretamente toda e qualquer informação solicitada pela fiscalização da(s) **CONTRATANTE(S)** quanto aos serviços executados, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.2.21. atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da(s) **CONTRATANTE(S)**, desfazendo, corrigindo ou reexecutando, quando for o caso, à sua própria custa, os serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações e normas;

11.2.22. sustar qualquer serviço em execução que, comprovadamente, não esteja executando com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da (s) **CONTRATANTE(S)** e de terceiros;



11.2.23. manter vigentes os documentos que contenham prazo de validade, entregando novos documentos comprobatórios sempre que expirada a validade do anteriormente entregue;

11.2.24. cumprir todas as cláusulas do presente contrato.

11.2.25. outras obrigações específicas, caso existam, previstas na Especificação Técnica anexa ao contrato.

CLÁUSULA 12ª - DAS VEDAÇÕES

12.1. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

12.1.1. a contratação de empregado público da(s) **CONTRATANTE(S)** e suas subsidiárias para execução dos serviços pertinentes ao objeto contratado, seja de forma direta ou indireta;

12.1.2. a veiculação de publicidade acerca do objeto do presente contrato, salvo se houver prévia autorização da(s) **CONTRATANTE(S)**.

CLÁUSULA 13ª – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer e fazer com que seus empregados, contratados, prepostos ou representantes obedeçam a toda Legislação, Normas e Regulamentos referentes à Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho e atinentes aos serviços, acatando as exigências legais, sob pena de suspensão dos trabalhos e sua responsabilização pelo atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, além da própria responsabilização pelos danos causados em decorrência de tal inobservância.

13.2. A **CONTRATADA** promoverá medidas de proteção individual e coletiva de prevenção de acidentes de trabalho, fornecendo a seus empregados e/ou contratados os equipamentos de proteção, tanto individual como coletivo, cuja utilização terá caráter obrigatório.

13.3. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir e fazer cumprir por seus empregados, contratados, prepostos ou representantes os procedimentos de segurança conforme Especificações Técnicas anexas ao presente instrumento.

13.4. A **CONTRATADA** deverá zelar pela aplicação da prevenção de acidentes, bem como dos procedimentos vistos em cursos efetivamente concluídos por seus servidores;



13.5. A fiscalização de assuntos pertinentes a Segurança do Trabalho será realizada por técnico responsável da(s) **CONTRATANTE(S)**;

13.6. A **CONTRATADA** deverá atender as Normas Regulamentadoras compatíveis com as atividades desenvolvidas, contidas na Portaria 3214 de 08 de junho de 1978.

13.7. A **CONTRATADA** deverá atender as normas internas da(s) **CONTRATANTE(S)** referentes a Segurança do Trabalho, anexa ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 14ª - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1. Nas mesmas condições contratuais o valor inicial do contrato atualizado, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no §1º do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem acima, salvo supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA 15ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fundamento nos artigos 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitação e Contrato da DME e suas Subsidiárias (RILIC), a **CONTRATADA** ficará sujeita(o), no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: advertência por escrito; multa; suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DME e suas subsidiárias, por até 02 (dois) anos.

15.2. Poderá ser cumulada multa em casos apenados pelas sanções de advertência ou suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar.

15.3. As condutas passíveis de sanções são além daquelas previstas no art. 211 do RILIC, no que for pertinente, as seguintes:

I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

II - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

III - incorrer em inexecução contratual;

IV - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



V - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;

VI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

15.4. As condutas acima além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.5. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não acarrete danos à (s) **CONTRATANTE(S)**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.6. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa.

15.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV - nos demais casos de atraso, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 5% (cinco por cento) ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

V - no caso de inexecução parcial, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo



remanescente do contrato, podendo ser prevista no instrumento contratual multa em percentual superior para os casos devidamente justificados;

VI - no caso de inexecução total, mediante competente justificativa, a incidência de multa nunca inferior a 20% (vinte por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

em caso de reincidência de conduta apenada com advertência será aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão, exceto se o ato se enquadrar nos incisos anteriores.

15.8. Nos casos de não cumprimento da legislação trabalhista, bem como as de Segurança do Trabalho será aplicada a multa conforme tabela prevista no item 15.19.

15.9. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DME e suas subsidiárias, por até 02 (dois) anos.

15.10. Cabe a sanção de suspensão e impedimento de contratar, em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DME e suas subsidiárias, aos seus serviços, instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

15.11. O prazo da penalidade de suspensão e impedimento poderá ser até 2 (dois) anos, o qual terá início a partir da sua notificação à **CONTRATADA**.

15.12. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, também, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

15.13. Aplica-se às empresas a suspensão ao direito de licitar e contratar com DME e suas subsidiárias que praticarem as condutas previstas no artigo 215 do Regulamento Interno de Licitações e contratos da DME e suas subsidiárias - RILIC, nos casos cabíveis, e as seguintes:

I - tenham procedido em fraude contratual;

II - fizerem declaração falsa;

III - tenham criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

IV - tenham obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;



15.14. Poderá incidir em suspensão e impedimento de licitar a **CONTRATADA** que incidir em uma das seguintes condutas:

- I - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - não manter a proposta;
- III - falhar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo na execução do contrato;
- V - cometer fraude fiscal;
- VI - reincidente em condutas penalizadas com advertência e/ou multa.

15.15. Para as questões referente ao não cumprimento da legislação trabalhista, bem como as de Segurança do Trabalho a aplicação das penalidades acima será levada em consideração a não conformidade, ou seja, cada ato praticado em desacordo com o Processo Administrativo, seus anexos e o presente instrumento contratual. Para cada não conformidade haverá uma pontuação que dependerá de sua gravidade. As não conformidades terão pontuação de 5 a 100 pontos.

15.16. Será utilizado o Formulário F05-041 - Formulário de Fiscalização de Empresas Terceirizadas - para anotação pela fiscalização do contrato das não conformidades, ANEXO - referente a legislação trabalhista e Segurança do Trabalho, pela **CONTRATADA** para aplicação da penalidade de multa. As situações não previstas na lista de verificação deverão ser anotadas no campo destinado a essas situações, existente no próprio formulário, para posterior avaliação.

15.17. A pontuação conforme gravidade da situação observada está definida conforme o **Formulário F05-041**, ANEXO e parte integrante deste instrumento independente e transcrição.

15.18. A pontuação verificada durante as inspeções será acumulada por 12 (doze) meses a contar da do início da vigência contratual.

15.19. A cada nível da pontuação atingida deverão ser aplicadas as penalidades previstas, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Tipo de Penalidade
250 pontos	Advertência
500 pontos	Multa de 5% do valor do contrato
1000 pontos	Multa de 10% do valor do contrato
1.500 pontos	Multa de 15% do valor do contrato

15.20. Para as demais condutas em desconformidade com o edital, que não a referente à legislação trabalhista e Segurança do Trabalho, será aplicada as sanções previstas no **item**



15.7, conforme sua gravidade e reincidência, podendo a pena de multa ser aplicada com as penas de advertência e suspensão do direito de licitar.

15.21. As sanções de advertência, suspensão e impedimento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.22. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da autoridade(s) competente(s) designada no Estatuto Social da(s) **CONTRATANTE(S)**.

15.23. Para aplicação das penalidades descritas nesta cláusula será instaurado procedimento administrativo específico e seguirá o procedimento estabelecido entre o art. 216 a art. 220 do Regulamento Interno de Licitação e Contrato da DME e suas subsidiárias - RILIC.

15.24. As sanções aplicadas a **CONTRATADA** serão anotadas no Cadastro de Fornecedor da DME e suas subsidiárias.

CLÁUSULA 16ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

16.2. Constituem motivo para rescisão do contrato, pela parte adimplente:

I - o descumprimento das obrigações contratuais;

II - a alteração da **CONTRATADA**, sem a observância da **Cláusula 20ª** deste contrato;

III - o desatendimento das determinações regulares do Gestor(a) ou Fiscal(is) do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - a alteração do objeto social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudiquem a execução do contrato;

VIII - as razões de interesse da(s) **CONTRATANTE(S)**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;



IX - o atraso nos pagamentos devidos pela(s) **CONTRATANTE(S)** decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da(s) **CONTRATANTE(S)**, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado, quando for o caso;

XIII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - a frustração ou fraude, a licitação pertinente ao contrato firmado;

XV - a obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato;

XVI - a manipulação ou fraude para obter equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a(s) **CONTRATANTE (S)**;

XVII - outras hipóteses que acarretarem prejuízo a(s) **CONTRATANTE(S)** pertinentes ao objeto contratado.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando houver infringência as regras contratuais;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o(s) **CONTRATANTE (S)**;

III. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte.

16.5. Na hipótese de rescisão por descumprimento ou cumprimento irregular do contrato a(s) **CONTRATANTE(S)** pagará(ão) à **CONTRATADA** somente o custo dos



materiais aceitos por ela(s) e efetivamente entregues a ela(s) até a data da rescisão, os quais deverão ser devidamente comprovados.

16.6. A rescisão por culpa da **CONTRATADA** acarretará, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, execução da garantia contratual, caso haja, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela(s) **CONTRATANTE(S)** e retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à(s) **CONTRATANTE(S)**.

16.7. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, quando cabível.

16.8. A deliberação da rescisão contratual caberá à(s) autoridade(s) competente(s) determinada(s) no Estatuto Social da(s) empresa(s) **CONTRATANTE(S)**.

CLÁUSULA 17ª: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Fica designado(a) como Gestor(a) do Contrato a pessoa indicada no quadro **DADOS DO CONTRATO**, cujas atribuições serão as expressas no art. 200 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas subsidiárias - RILIC, em contrato, especificação técnica, normas, regulamentos e procedimentos internos e em lei, bem como seguintes: verificar a conclusão da inspeção, quando for o caso; zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato; acompanhar os pagamentos realizados; controlar prazos e o cumprimento das demais obrigações contratuais; providenciar os procedimentos adequados para alteração contratual, que poderão resultar na emissão de Termos Aditivos ou de Termo de Apostilamento; prestar as informações atualizadas sobre o (s) contrato (s) sob sua responsabilidade.

17.2. Fica designado(a) como Fiscal(is) do Contrato a(s) pessoa(s) indicada(s) no quadro **DADOS DO CONTRATO**, cujas atribuições serão as expressas no art. 201 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da DME e suas Subsidiárias – RILIC, em contrato, especificação técnica, normas, regulamentos e procedimentos internos e em lei, bem como seguintes: subsidiar e comunicar o(a) Gestor(a) do contrato informações acerca da realização do objeto contratado, desembolsos, pagamentos, descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada; acompanhar e receber Convocação de Inspeção e agendar junto ao setor responsável sua realização, quando for o caso; encaminhar ao Gestor do Contrato cópia do CIM – Certificado de Inspeção; fiscalizar e atestar a execução do objeto; atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, após ciência do gestor; controlar os pagamento e a quantidade e a qualidade da execução do objeto; acompanhar a entrega dos materiais e/ou serviços e atuar para o fiel cumprimento do objeto contratado.

17.3. Havendo necessidade, mediante autorização da respectiva Diretoria, o(a) Gestor(a) ou o Fiscal(is) poderão ser substituídos, através de Termo de Apostilamento.



CLÁUSULA 18ª – DAS RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS FISCAIS E CONTRATUAIS

18.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e substituição tributária, quando for o caso, bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

18.2. Se a (s) **CONTRATANTE(S)** verificar, durante a execução do contrato, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da **CONTRATADA**, a(s) **CONTRATANTE(S)** poderá(ão), para se resguardar de eventuais responsabilidades, suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

18.3. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento, decorrente de atos ou fatos correspondente a este instrumento contratual, a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a(s) **CONTRATANTE(S)**.

18.4. Em decorrência do presente contrato, caso a(s) **CONTRATANTE(S)**, for condenada(s) por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-la dos valores **estipulados** na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

CLÁUSULA 19ª - DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

19.1. Em virtude de determinação da Receita Federal, a(s) **CONTRATANTE(S)** está(ão) autorizada(s) a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I, da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, e parágrafo 4º, da cláusula primeira do Protocolo ICMS 19, de 7 de abril de 2011, ficando **vedado** o acobertamento por Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A.

19.2. Conforme o Protocolo de ICMS 19/2011, desde 01/10/2011, a(s) **CONTRATANTE(S)**, só poderá(ão) receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/documentos_fiscais/nfe/nfe_administracao_publica.htm).



19.3. 19.3 O e-mail para envio do arquivo XML das notas de material é nfe@dmepc.com.br.

CLÁUSULA 20ª - DA CESSÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA** com outra pessoa jurídica, a **CONTRATADA** deve **COMUNICAR** sua reestruturação societária instruída com documentos como novo estatuto ou contrato social, ou ata de assembleia ou alteração contratual correspondente, documentos pessoais dos responsáveis legais pela assunção das obrigações constantes no presente CONTRATO no prazo de 10 (dez) dias da alteração, sob pena de suspensão do pagamento sem ônus (incidência de multa e juros) para a **CONTRATANTE(S)**.

20.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE(S).

20.3. Não será aceito nenhuma alteração na estrutura jurídica da **CONTRATADA** como: associação, transferência, seção total ou parcialmente em havendo prejuízo a execução do presente contrato.

20.4. Em qualquer das hipóteses, cisão, fusão, incorporação ou subcontratação, as exigências de qualificação e contratação previstas no edital de licitação que precedeu o instrumento contratual bem como as obrigações contratuais deverão ser mantidas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA 21ª - DA VIGÊNCIA

21.1. O prazo de vigência deste contrato será o previsto no quadro **DADOS DO CONTRATO**, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA 22ª - DOS DOCUMENTOS

22.1. Em caso de eventuais discrepâncias, valem os documentos na seguinte ordem:

22.1.1. Contrato de Prestação de Serviços;

22.1.2. Processo Administrativo/Edital de Licitação e anexos, quando houver;

22.1.3. Documentos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 23ª - DO FORO



23.1. Para dirimir eventuais questões resultantes desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Poços de Caldas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

23.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poços de Caldas, ____ de _____ de ____.

.....

.....

CONTRATANTE(S)

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) PELA(S) **CONTRATANTE(S)**:

2) PELA **CONTRATADA**:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CIENTES:

Gestor(a) do Contrato

Fiscal(is) do Contrato



ANEXO VI

PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA

A (s)

Empresa (s) Licitadora (s)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., estabelecida à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, CEP, telefone....., fax, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para prestação serviço de limpeza e conservação das grades da tomada d'água junto a barragem, da Usina Pedro Affonso Junqueira – Antas I, no município de Poços de Caldas, através de Posto de Trabalho – PT, conforme Anexo XI e demais anexos do presente edital, conforme abaixo:

Quantidade de postos estimada	Unidade de Medida	Local da Prestação de Serviços	Horário de Trabalho	Valor unitário mensal por posto	Valor mensal para quantidade total estimada	Valor total estimado para 12 meses
03 (três)	Posto de trabalho para prestação serviços de <u>auxiliar de conservação de barragens</u> conforme especificação técnica anexa.	Usina Pedro Affonso Junqueira – Antas I no município de Poços de Caldas	07 (sete) dias por semana, no horário das 18h às 00h15min e 00h15min às 06h15m.			

Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a pregoeira irá analisar quanto a aceitabilidade **da proposta nos termos do edital.**

Neste momento o fornecedor classificado pela pregoeira como 1º colocado deverá apresentar no prazo de **2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da fase de lances os seguintes documentos:**

- 1) **A proposta de preço equalizada;**



2) Planilha de Preço conforme ANEXO VIII do Edital;

3) Convenção Coletiva de Trabalho utilizada para composição dos custos contidos na planilha do ANEXO VIII para o posto de trabalho ofertado.

sob pena de desclassificação;

Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2018.

No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta proposta, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega da proposta.

1. Declaramos que:

a) nossa proposta engloba todas as despesas dos serviços oferecidos, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação, **incluindo custos de vale transporte, vale refeição ou alimentação e seguro saúde, além de demais benefícios e insumos previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho** a que estiver vinculada a proponente .

b) está incluso nos valores apresentados através desta proposta, o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços, tais como uniformes e crachás, EPI's, etc...,



bem como as despesas com exames admissionais, periódicos e demissionais, alimentação, transporte, seguro de vida e plano de saúde (se houver), bem como todos os itens contidos no ANEXO XI – Especificação Técnica, e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente cotação.

c) caso sejamos declarados vencedores, prestaremos GARANTIA CONTRATUAL na modalidade prevista em lei abaixo indicada, correspondente à 5% do valor contratado:

- () **Caução em dinheiro**
- () **Seguro-Garantia**
- () **Fiança Bancária**

2. Apresentamos, nossos dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Contato do Responsável:

Nome.....

E-mail

Telefone:

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)



ANEXO VII

NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Deverá ser entregue cópias autenticadas das fichas de registro dos empregados e das carteiras de trabalho a CONTRANTE(S).
- 1.2. As normas aplicáveis aos serviços a serem realizados existentes na Portaria 3214/MTB/78 deverão ser seguidas integralmente.
- 1.3. Deverá ser realizada integração de segurança e apresentação dos EPI's e EPC's dos colaboradores antes do início das atividades. O SESMT das Empresas DME será responsável pela integração.
- 1.4. A Ordem de Serviço deverá ser elaborada para cada colaborador de acordo com a Norma Regulamentadora nº 1. Deverá ser entregue cópias autenticadas desses documentos à CONTRATANTE(S).
- 1.5. À contratada caberá a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (C.A.) de acordo com o estabelecido na NR-6 da Portaria 3214/MTB/78. As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação. Os EPI's e EPC's serão vistoriados pelo SESMT da CONTRATANTE(S) antes do início das atividades. A cópia da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida as Empresas DME inicialmente e sempre que houver novas distribuições de equipamentos.

2. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL



Todo trabalhador deve possuir equipamentos de proteção individual (EPI's), compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

Cada trabalhador deve estar ciente de que de acordo com a Portaria 3214 de 08 de junho de 1978, está obrigado a utilizar os Equipamentos de Proteção fornecidos pela empresa, bem como é dever da empresa fornecê-los gratuitamente e fiscalizar o seu uso:

a. **Luvas impermeáveis de PVC:** Os serviços que as mãos dos trabalhadores se exponham a trabalhos em áreas molhadas ou úmidas devem ser executados com luvas impermeáveis;

b. **Calçados de segurança:** Para qualquer atividade, o trabalhador deve estar devidamente calçado com botas ou botinas de segurança, nunca utilizando calçados comuns;

c. **Botas de Borracha:** Para atividades em dias chuvosos, o trabalhador deve estar devidamente calçado com botas de borracha;

d. **Capacetes de segurança:** nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal com jugular de classe B;

e. **Conjunto para trabalho com diferença de nível:**

I - Para atividades no carrinho limpa grade, é obrigatória a utilização de cinto de eletricista tipo paraquedista com talabarte de ancoragem.

II - Antes de sua utilização, devem ser verificadas as suas condições gerais. Qualquer defeito no cinturão ou talabarte determinará sua substituição da peça danificada.

III - Nos serviços com risco de queda e diferença de nível (superior a 2,00 m), o uso do conjunto é obrigatório. Alcançada a posição de serviço, o talabarte deve ser fixado num ponto de apoio firme.

f. **Conjunto contra chuva (calça e blusa):** devem ser de material impermeável, ventilada, sem vazamento e adequada ao trabalho, permitindo total liberdade de movimento.



g. **Óculos de segurança contra impactos (lentes claras):** deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

h. deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar irritações nos olhos, ferimentos causados por impactos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

2.1. A Norma Regulamentadora nº 7, constante na Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, deverá ser seguida integralmente e **cópias do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários deverão ser fornecidas a CONTRATANTE (S) inicialmente e sempre que houver novas emissões. O documento anual do PCMSO deverá ser entregue a CONTRATANTE (S) em um prazo máximo de 30 dias após o início das atividades.**

2.2. A Norma Regulamentadora nº 9, constante na Portaria 3214 de 08 de junho de 1978 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, deverá ser seguida integralmente e a **cópia do PPRA deverá ser fornecida a CONTRATANTE (S) em um prazo máximo de 30 dias após o início das atividades.**

2.3. A empresa contratada **deverá fornecer mensalmente** dados relativos às estatísticas de acidente, contendo o número de funcionários que trabalham no contrato com a **CONTRATANTE (S)**, número de horas homens trabalhadas, número de acidentes ocorridos com dias de afastamento e cálculos de taxas de frequência e gravidade.

2.4. Deverá ser realizada capacitação de colaboradores para trabalho em altura, através de realização de curso teórico e prático nos moldes da NR – 35. **A cópia autenticada do certificado deverá ser apresentada a CONTRATANTE (S).**

2.5. Comunicação de acidentes: quando da ocorrência de acidente grave ou fatal, a contratada deverá comunicar imediatamente o Gestor do Contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela contratada. **Deverá ser**



entregue uma cópia da CAT ao SESMT da CONTRATANTE (S), sempre que houver acidente de trabalho envolvendo funcionários da empreiteira.

2.6. A Empresa Contratada **deverá seguir as exigências dos procedimentos internos da CONTRATANTE (S), com ênfase em Fiscalização das Empresas Terceirizadas na CONTRATANTE (S) (código 05-02-010) e Procedimentos de Trabalho para Auxiliares de Conservação de Barragens (código POPGDI007).**

OBS. Os procedimentos poderão ser consultados junto ao setor de Segurança do Trabalho.

2.7. Nos casos em que se fizer necessário, cabe a empreiteira a remoção dos doentes ou acidentados do local de trabalho com a urgência que o caso exigir, utilizando os meios adequados e recursos da comunidade por sua conta e risco. Se avaliado como necessário, deverá ser acionado o SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) para o resgate de vítima, através do tel. 192. O Corpo de Bombeiros também poderá ser acionado (tel 193).

2.8. Bebidas alcoólicas e/ou tóxicos: Não é permitido ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos durante o período de trabalho.

3. OUTROS

a. Deverá ser fornecido protetor solar FPS 30 ou mais, eficaz contra raios ultravioletas UVA e UVB emitidos pelas radiações solares.



DME Energética S.A. - DMEE
Tel: (35) 3729-8100 - Fax: (35) 3729 8124
Rua Amazonas, 65 - Centro - CEP: 37701 008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmee.com.br
CNPJ: 03.966.583/0001-06 - I.E.: 518.091.852.0090



ANEXO XI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



1. DO OBJETO

Esta especificação tem por objeto a contratação de empresa para prestação serviço de limpeza e conservação das grades da tomada d'água junto a barragem, da Usina Pedro Affonso Junqueira – Antas I, no município de Poços de Caldas, através de Posto de Trabalho - PT.

Serão prestados serviços de operação de máquinas de limpeza de grades automatizada no horário das 0:00 as 6:15 e das 18:00 as 0:15 e condições indicados nesta especificação, consistindo, mas não se limitando:

- a) Acionamento através de botoeira de equipamento elétrico de movimentação do rastelo;
- b) Remoção manual, com utilização de garfo, dos resíduos retirados da grade, com deposição na caçamba do próprio equipamento;
- c) Manuseio da máquina limpa grades até a área de deposição final (caçambas), a máquina se movimenta sobre trilhos, sendo o movimento realizado por acionamento de motor elétrico por botoeira;
- d) Remoção manual, com utilização de pá enxada, dos resíduos depositados na caçamba da máquina limpa grades para a caçamba metálica.
- e) Manutenção do local de trabalho organizado e limpo.

2. DA ABRANGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos serão executados na estrutura denominada “tomada d’agua” próximo a barragem da Usina Pedro Affonso Junqueira – Antas I. Os empregados da empresa contratada que integrarem o Posto de Trabalho - PT poderão utilizar a estrutura existente no local, tais como: abrigo, banheiro, água, energia elétrica, EPI's e EPC's que não foram descritos na **NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE BARRAGENS**.



3. DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços têm natureza contínua e serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

3.2 A prestação dos serviços, cuja descrição encontra-se nesta Especificação, será contratada por **Posto de Trabalho - PT**, devendo seus respectivos quantitativos serem utilizados para o cálculo dos preços dos serviços a serem executados pela Contratada.

3.3. Os serviços deverão ser prestados:

- Sete dias por semana, no horário das 18h às 00h15min e 00h15min às 6h15m.
- A empresa deverá considerar em seus custos o pagamento de adicional de insalubridade aos auxiliares de conservação de barragens, conforme efetuado pela DMEE;
- Será realizado treinamento de integração dos empregados da empresa contratada;
- A empresa deverá fornecer meio de transporte aos seus empregados até o local de trabalho.

3.4 Todos os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá contendo foto e logomarca da empresa contratada.

A empresa contratada deverá disponibilizar os serviços e produtos descritos na presente especificação, bem como fornecer aos seus empregados equipamentos de proteção individual (EPI), tais como botas, óculos, capacete, protetor auricular e etc., obedecendo-se os padrões mínimos e quantitativos estabelecidos.

3.5 A empresa contratada deverá contratar os empregados através do regime Celetista, devendo observar os intervalos inter e intrajornada, bem como assegurando-lhes todos os direitos trabalhistas previstos em legislação e em acordos ou convenção coletiva, e realizar



a reposição dos profissionais em período de férias e eventuais licenças, faltas e outros afastamentos temporários, sendo que a prestação dos serviços pela contratada não gera, sob nenhuma hipótese, relação de emprego entre a DMEE e seus empregados.

3.6 Não será admitida a sessão parcial do objeto ou a sublocação de mão de obra para o desenvolvimento das atividades do objeto desta especificação.

4. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS, BEM COMO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 Os serviços têm natureza contínua e serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário,

5. DO QUANTITATIVO

5.1. Serão estimados 3 (três) postos de trabalho para registro de preço, porém, a DMEE se compromete na contratação de 2 (dois) postos de trabalho a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços.

5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar recursos humanos, conforme abaixo:

Descrição	Contratação Imediata	Possibilidade de Contratação Futura	Total Estimado
PT – 6h	2	1	3

5.3. Deverão estar inclusos nos Preços da CONTRATADA todos os custos necessários à realização dos Serviços, incluindo adicionais noturnos e de insalubridade, horas extras, transporte e treinamento. Assim como todos e quaisquer equipamentos necessários à execução dos serviços, excetuando-se apenas aqueles cujo fornecimento é de responsabilidade da DMEE.



6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 Caso o licitante tenha interesse na realização de VISITA TÉCNICA para conhecimento dos serviços e locais de execução, deverá entrar em contato com a Pregoeira, através do e-mail indicado no edital, que designará data e horário para tanto.

6.2 Na visita técnica acima citada, o profissional deverá estar devidamente credenciado pela empresa interessada, portando consigo **Contrato Social da empresa** (onde contenha seu nome como proprietário, sócio proprietário e etc.) ou **Procuração** que o delegue poderes de representação, firmada por responsável legal da empresa.

6.2.1 Caso o item 6.2. supracitado não seja cumprido a visita não será realizada.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

7.1.1 O serviço consiste na limpeza de canais de adução, grades e comportas utilizando máquinas de limpeza de grades automatizada, durante todos os dias da semana no horário estipulado nesta especificação técnica, sendo necessário a operação de máquinas de limpeza de grades automatizada, seguindo as seguinte s etapas:

- Acionamento através de botoeira de equipamento elétrico de movimentação do rastelo;
- Remoção manual, com utilização de garfo, dos resíduos retirados da grade, com deposição na caçamba do próprio equipamento;
- Manuseio da máquina limpa grades até a área de deposição final (caçambas), a máquina se movimenta sobre trilhos, sendo o movimento realizado por acionamento de motor elétrico por botoeira;



- Remoção manual, com utilização de pá enxada, dos resíduos depositados na caçamba da máquina limpa grades para a caçamba metálica.
- Manutenção do local de trabalho organizado e limpo.

7.1.2 Os serviços serão executados na estrutura denominada “Tomada D’água, próximo a barragem da Usina Pedro Affonso Junqueira (Antas I), nas 02 (duas) máquinas limpa grades, sendo uma na tomada d’água, onde é realizada a limpeza em 3 (três) grades separadas e a outra na câmara de carga, distante 200 m da tomada d’água, onde é realizada a limpeza em uma grade. O deslocamento da tomada d’água a câmara de carga deverá ser executado a pé.

8. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser executados observando a legislação vigente e as normas/instruções emitidas pela DMEE.

8.2 Os serviços deverão ser executados de forma que seja evitada a obstrução do canal de adução da Usina, de forma a garantir a geração de energia elétrica;

9. DOS RECURSOS HUMANOS

9.1 A CONTRATADA deverá implementar e manter Política de Recursos Humanos, voltado para garantir a qualidade dos serviços contratados, envolvendo os seguintes critérios:

- Treinamento voltado para a qualidade técnica e para o relacionamento;
- Reciclagem anual;
- Acompanhamento médico-ocupacional;

9.2 Os profissionais, a serem alocados pela CONTRATADA, na operação dos serviços, deverão preencher integralmente os requisitos mínimos abaixo descritos, cuja



comprovação, pela CONTRATADA, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

9.2.1 O profissional deverá ter no mínimo 18 (dezoito) anos, ensino fundamental completo e possuir as seguintes habilidades:

- **Percepção:** capacidade para perceber e analisar situações, em sua totalidade;
- **Controle emocional:** capacidade para manter controle do comportamento e das atitudes diante de situações de conflito;
- **Assimilação:** capacidade para adquirir novos conhecimentos e recorrer às experiências adquiridas, anteriormente, adequando-as às novas situações;
- **Iniciativa:** disposição para agir e solucionar, por si, as situações que fujam de sua rotina de trabalho;
- **Responsabilidade:** capacidade para responder pelos resultados das atividades, bem como pelas atitudes e desempenhos da sua equipe;
- **Habilidade interpessoal:** capacidade de dar e receber feedback, bem como apresentar facilidade de comunicação, argumentação e relacionamento social;
- **Estabilidade emocional:** capacidade para agir com calma e tolerância, não se desestabilizando frente às situações que fujam de sua rotina de trabalho;
- **Enquadramento às normas:** capacidade para adaptar-se às normas e regulamentos pré-estabelecidos;
- **Autoconfiança:** capacidade para agir com firmeza e segurança em situações que exijam a tomada de decisão;
- **Flexibilidade:** capacidade para agir de forma receptiva às orientações, posicionando-se em consonância ao que é esperado pela Gerência;
Organização: capacidade para organizar e racionalizar as atividades de sua área de atuação;
- **Comunicação:** capacidade para expressar-se com clareza e objetividade, tanto por meio da linguagem escrita quanto falada;
- **Atenção concentrada:** capacidade para responder, de forma adequada e simultânea, a diversos estímulos advindos do meio;



- **Discrição:** ter discernimento para manter-se reservado em circunstâncias que assim o exigir;
- **Postura:** capacidade para adequar-se, demonstrando atitudes e comportamentos socialmente aceitos;
- **Criatividade:** capacidade para propor ideias e sugestões inovadoras;

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços prestados por meio de empregado designado no Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;

10.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das condições contratuais, desempenhando seus serviços dentro de elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

10.1.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.1.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.1.5 Verificar se as obrigações contratuais estão sendo cumpridas pela Contratada.

10.2 São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;



10.2.2 Manter durante toda a vigência do Contrato de Prestação de Serviços, todas as condições exigidas no Edital de licitação.

10.2.3 Assumir todos os custos do objeto que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões, atrasos ou falhas de sua responsabilidade;

10.2.4 Pagar os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o presente instrumento ou seu objeto, ficando desde já convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA, mediante prévio aviso, a importância equivalente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha a efetuar por imposição legal;

10.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de atraso quanto à prestação de serviços do objeto do Contrato.

10.2.6 Manter sigilo sobre as informações e documentos que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho, mesmo após o término do Contrato.

10.2.7 Contratar pessoal com a qualificação exigida no Edital, bem como no contrato, sob regime Celetista, assegurando-lhes todos os direitos trabalhistas, sendo vedada a subcontratação;

10.2.8 Cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos profissionais designados para a prestação de serviços, inclusive as normas referentes a higiene e saúde, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas, exibindo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da empresa se houver, do acordo ou convenção coletiva do trabalho vigente, ou ainda do acórdão



- normativo proferido pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria profissional dos empregados;
- b) Registro do empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando o registro do empregado
 - c) Atestados de saúde ocupacional (ASO);
 - d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no regime PIS/PASEP;
 - e) Comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador, bem como do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), este nas respectivas contas vinculadas aos empregados;
 - f) Recibo de concessão do aviso de férias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do respectivo gozo;
 - g) Recibo de pagamento, atestando o recebimento de salários mensais ou adicionais, férias acrescidas de 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria além do salário-família, quando devido, assinado pelo empregado ou, conforme artigo 464 da CLT, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
 - h) Comprovante de opção fornecimento de alimentação e transporte;
 - i) Comprovante de recolhimento da contribuição devida ao sindicato;
 - j) Documento que ateste o recebimento dos equipamentos de proteção individual ou coletiva.

10.2.9 Substituir imediatamente os profissionais em casos de ineficiência do serviço, faltas, férias ou ausências por qualquer motivo;

10.2.10 Elaborar relatórios mensais de acompanhamento das tarefas realizadas pela equipe, com ênfase no desempenho e no cumprimento das jornadas de trabalho;

10.2.11 Manter a continuidade dos serviços dentro dos parâmetros de desempenho operacional estabelecidos mensalmente pelo gestor deste contrato;



10.2.12 Participar de reunião de avaliação dos serviços, através de seu Coordenador do Contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

10.2.13 Aceitar a fiscalização realizada pela CONTRATANTE;

10.2.14 Apresentar, mensalmente, com a Nota Fiscal Fatura ou Recibo, sob pena de retenção pela CONTRATANTE:

- a) Cópias da Certidão Negativa de Débito - CND, relativo ao INSS,
- b) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao FGTS, RE –
- c) Relação de Empregados e
- d) Guia do ISS relativas ao mês da prestação de serviços.

10.12.15 Apresentar no prazo de **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato um representante na cidade de Poços de Caldas, perante a CONTRATANTE com poderes delegados através de procuração para gerenciar os serviços contratos, bem como para que se mantenha um contato restrito para soluções imediatas de problemas que possam vir a surgir no decorrer do contrato.

10.12.16 Este representante deverá indicar um número de telefone FIXO e um número de telefone CELULAR, para contatos que se fizerem necessários, bem como e-mail ativo.

10.12.17 O representante deverá comparecer a CONTRATANTE sempre que for solicitado pela gestão/fiscalização deste contrato, sendo que este terá o prazo de 2 (duas) horas a partir da comunicação.

10.12.18 Responsabilizar pelo transporte dos funcionários aos seus devidos locais de trabalho.

10.12.19 Empregar materiais, utensílios e equipamentos necessários e adequados à prestação de serviços conforme definido na especificação técnica, sendo que a estimativa



do consumo, uso e fornecimento de tais materiais são de inteira responsabilidade da Contratada.

10.12.20 Fiscalizar e controlar o cumprimento da jornada de trabalho de seus empregados através de meio impresso (mecânico ou eletrônico) ou através de livro de ponto, no qual deverá constar início e término bem como o intervalo intrajornada para refeição. Caso a Contratada opte pelo controle da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico, deverá disponibilizar no local de prestação de serviços, sistema de registro de ponto eletrônico adequado à Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 1.510/2009.

10.12.21 Comunicar qualquer necessidade de modificação na composição da equipe trabalho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, fornecendo no mesmo prazo a qualificação e identificação dos substitutos conforme estabelecido no presente Contrato;

10.12.22 Dispor de cadastro de pessoal qualificado para proceder à substituição de profissional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratação;

10.12.23 Fornecer uniformes, bem como crachás de identificação, para os seus empregados de acordo com as exigências contidas na especificação técnica dos serviços;

10.12.24 Cumprir as determinações previstas nos acordos e convenção coletiva de trabalho da categoria;

10.12.25 Observar as normas regulamentares (NR's) relativas à segurança do trabalho relativas à saúde e segurança do trabalho aplicáveis, sendo passível de fiscalização da CONTRATANTE, através de seu técnico em Segurança do Trabalho;

10.12.26 Observar os pisos salariais dos profissionais previstos nas Acordo/Convenção Coletiva vigente da categoria;



10.12.27 Fornecer mensalmente alimentação e transporte suficientes para suprir as necessidades diárias de seus colaboradores, o primeiro caso esteja previsto em acordo/convenção coletiva;

10.12.28 Havendo rescisão do contrato de trabalho e a respectiva substituição por outro, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao empregado desligado, os seguintes documentos:

- a) Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), devidamente homologado, na hipótese de o trabalhador contar mais de 01 (um) ano de serviços prestados à empresa;
- b) Documento comprovando a concessão de aviso prévio pelo empregador ou empregado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego (SD), nas hipóteses em que o trabalhador possa requerer o benefício;
- d) Cópia de Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC) em que conste o recolhimento Rescisório do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou por extinção do contrato por prazo determinado;
- e) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando o exame admissional.
- f) Selecionar e treinar no curso da execução do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, os profissionais que forem escalados para executarem os serviços objeto deste contrato.

11. DA MOBILIZAÇÃO

11.1 Após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para mobilização da estrutura básica da (s) equipe (s)



necessária para o início dos serviços, o que será submetido à aprovação da fiscalização e gestão do Contrato.

11.2 Entende-se por mobilização a colocação da quantidade de equipes trabalho (pessoal, fornecimento de materiais, EPI'S, etc) à disposição para inspeção da CONTRATANTE em data a ser definida.

12. DA PLANILHA DE CUSTOS

12.1. Para o envio da proposta a empresa participante deverá apresentar planilha de preços conforme modelo Anexo VIII do edital.

12.2. Deverá enviar juntamente com a proposta Acordo/Convenção Coletiva do Trabalho vigente, relativos à categoria profissional dos empregados;

12.3. Deverá ser observado o limite de jornada legal de 6 horas, compatível com a prestação de serviços no horário das 0:00 as 6:15 e das 18:00 as 0:15.



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A(s)

EMPRESA(S) LICITADORA(S)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º
....., com sede (endereço completo), interessada (o) em
participar do **Pregão Presencial n.º. /**, instaurado pela(s) empresa(s)
licitadora(s), declara, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

A(S)

EMPRESA(S) LICITADORA(S)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ainda, estar ciente que os fatos impeditivos são aqueles expressamente previstos na Lei 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos – RILIC, no edital, como restrições e condições de participação e, que tem conhecimento da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores, como alteração das condições de habilitação e algum impedimento em contratar com a(s) empresa(s) licitadora(s), sob pena de incidência em falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Representante legal